

CTE DIREL/GEMED – 1667 /2014

Brasília, 01 de agosto de 2014.

A Rede Credenciada Médica e Odontológica da POSTAL SAÚDE

Assunto: Procedimentos Operacionais para Faturamento – AGOSTO/2014

Prezado(a) Credenciado(a),

Para melhor atendê-lo e garantir agilidade em nossos processos, disponibilizamos orientações sobre a rotina de faturamento a partir de 01 de agosto de 2014.

- Abaixo informamos o novo endereço para entrega das faturas físicas

<b>Faturamento POSTAL SAÚDE</b> Caixa Postal 1044 - Carapicuíba - São Paulo, CEP 06326-970
---

- O envio eletrônico (arquivo xml) não elimina o envio das contas físicas;

- O cronograma de envio do faturamento corresponde a;

- REDE MÉDICA: entrega das faturas no período de 10 a 15 de cada mês, para crédito no dia 15 do mês subsequente ao mês de entrega.

- REDE ODONTOLÓGICA: entrega das faturas entre os dias 05 e 15 de cada mês, para crédito no dia 15 do mês subsequente ao mês de entrega.

- Importante esclarecer que a data de entrega das faturas não é data de postagem, devendo o Credenciado avaliar o tempo de trânsito dessa correspondência ao local de destino para que a entrega seja realizada dentro do prazo de entrega citado acima;

- Para credenciados médicos e odontológicos que utilizam a ferramenta eletrônica (arquivo xml) é facultado uma segunda entrega no período de 25 a 30 de cada mês, para crédito no dia 30 do mês subsequente ao mês da entrega.

- Caso o dia-limite de entrega coincida com um final de semana ou feriado, as faturas deverão ser entregues até o último dia útil imediatamente anterior ao prazo-limite.

- Para os credenciados que optam pelo formato de pré faturamento, ou seja, que emitem seus documentos fiscais posterior ao processamento das faturas, a POSTAL SAÚDE disponibiliza em seu site, na área restrita, os valores para emissão e envio do documento fiscal, todos os dias 5 e 20 de cada mês.

- Os valores publicados em 05 de cada mês correspondem aos créditos do dia 15 do mês subsequente ao mês de entrega e o valores publicados em 20 de cada mês correspondem aos créditos do dia 30 do mês subsequente ao mês de entrega.

- Aos credenciados com valores publicados em 05 e 20 de cada mês é destinado o prazo limite de até o dia 10 e 25 do mesmo mês da publicação dos valores, respectivamente, para emissão e envio do documento fiscal para o e-mail [fiscal@postalsaude.com.br](mailto:fiscal@postalsaude.com.br).

- Nenhuma fatura/guia física deverá ser encaminhada ao endereço da sede da postal em Brasília (SBN, Qd.01, Bl. F, 5º e 6º andares, Edifício Palácio da Agricultura, Brasília, DF);

- As faturas/guias físicas enviadas à sede da Postal Saúde serão devolvidas, gerando atrasos em todo o processo de faturamento/pagamento.

- A POSTAL SAÚDE necessita que o CREDENCIADO encaminhe anexo ao faturamento sua situação tributária para efeito de atualização cadastral:

- Declaração da Receita Federal sobre adesão ao SIMPLES NACIONAL;

- Declaração de Contribuição Previdenciária (INSS) ou comprovante de recolhimento do INSS por outra fonte pagadora. Estão disponíveis no site da POSTAL SAÚDE os formulários padrão anual e mensal.

- Encontra-se disponível para recebimento das declarações acima os seguintes canais de atendimento:

- E-mail [fiscal@postalsaude.com.br](mailto:fiscal@postalsaude.com.br);

- Fax (0800 888 8118 opção 7);

- Para solicitações de recurso de glosa orientamos a utilização de formato manual com identificação do beneficiário, data atendimento, evento, valor cobrado, valor pago, valor glosado e respectiva negociação específica sendo endereçado para [recursoglosa@postalsaude.com.br](mailto:recursoglosa@postalsaude.com.br);

- Posteriormente a POSTAL SAÚDE disponibilizará ferramenta eletrônica para recurso de glosa sendo oportunamente publicado informação específica a toda a rede credenciada.

Atenciosamente,



Oreny Francisco da Silva

Diretor de Produtos e Relacionamento com o Beneficiário